

**Prof. Elcemir Paço Cunha**

Diretor

Aprovado pelo Conselho de Unidade em 27 de agosto de 2021.

Aprovado pela PROPP em 29 de outubro de 2021.

**REGIMENTO INTERNO DO SELO EDITORIAL FACC/UFJF****TÍTULO I – Da finalidade, dos objetivos e dos princípios**

**Art. 1º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como finalidade a editoração e publicação de livros e periódicos nas áreas de Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis, além de temas relacionados à gestão de setores específicos, em edição própria ou coedição.

**Art. 2º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como objetivo a divulgação do conhecimento acadêmico e científico, bem como o apoio a atividades didáticas, por meio da publicação de obras de qualidade.

**§ 1º** - O selo editorial FACC/UFJF publica obras de autores brasileiros e estrangeiros, em Língua Portuguesa, preferencialmente, ou em idioma estrangeiro, a critério do Conselho Editorial.

**§ 2º** - As obras publicadas devem ter caráter científico, acadêmico ou didático, tais como resultados de pesquisas teóricas e empíricas, ensaios teóricos, textos e manuais didáticos, resenhas críticas, entrevistas acadêmicas, biografias e traduções de livros estrangeiros.

**§ 3º** - Não são objeto de publicação do FACC/UFJF obras de ficção, memórias e trabalhos de interesse puramente artístico.

**Art. 3º** - O selo editorial FACC/UFJF tem como princípios a qualidade editorial, a ética, a diversidade, a liberdade de pensamento e expressão resguardado o respeito à legislação e às instituições.

**TÍTULO II – Da estrutura e funcionamento**

**Art. 4º** - O selo editorial FACC/UFJF se estrutura em duas instâncias:

I - O Conselho Editorial, como órgão consultivo e deliberativo; e

II - A Coordenação Editorial, como órgão executivo.

**Art. 5º** - O Conselho Editorial tem a seguinte composição:

I - O Coordenador Editorial, que exerce a presidência do órgão;

II - Um representante do colegiado de cursos de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) sediado na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC);

III - Um representante do colegiado das ações de extensão da FACC;

IV - Um representante dos cursos de graduação sediados na FACC;

V - Um representante dos cursos de pós-graduação *lato sensu* sediados na FACC; e

VI - Dois conselheiros externos à UFJF, indicados pelo Conselho de Unidade.

§ 1 - Todos os representantes serão indicados pelos respectivos colegiados ou pelos colegiados envolvidos em comum acordo quando for caso.

§ 2º - Os membros do Conselho Editorial devem ser professores doutores, ou de notório saber nas áreas de Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis.

§ 3º - Os conselheiros internos à FACC devem ser professores efetivos.

§ 4º - Todos os membros do Conselho Editorial têm direito a um suplente.

Art. 6º - Os conselheiros têm mandato de dois anos, permitindo-se a recondução por igual período.

§ único - Excepcionalmente, na primeira formação do Conselho Editorial, um dos representantes dos PPGs e o representante dos cursos de graduação ou dos cursos de pós-graduação *lato sensu* terão mandato de três anos, para que não haja substituição total das representações ao final do primeiro ciclo.

Art. 7º - A participação no Conselho Editorial não faz jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º - São funções do Conselho Editorial:

I - Propor e votar a política editorial do selo FACC/UFJF;

II - Indicar relatores *ad hoc* para análise e parecer sobre originais submetidos pelos autores;

III - Discutir e votar os pareceres emitidos pelos relatores sobre os trabalhos submetidos ao selo FACC/UFJF, decidindo quanto à publicação dos mesmos;

III - Submeter ao Conselho de Unidade da FACC propostas de alteração deste regimento;

IV - Discutir e votar sobre propostas de coedição com outros PPGs ou órgãos da UFJF ou externos a ela; e

V - Apreciar e votar o relatório anual submetido pela Coordenação Editorial, a ser encaminhado à Editora UFJF.

Art. 9º - O Conselho Editorial se reunirá ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

§ 1º - A convocação é feita formalmente por escrito, via correspondência impressa ou em meio digital.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecer à reunião, o suplente pode participar da mesma, sem prejuízo do uso da fala e do voto.

§ 3º - As votações são decididas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 4º - Por questões de economicidade ou outro motivo de força maior, as reuniões podem ser feitas por videoconferência, devendo os conselheiros assegurarem-se de que dispõem dos meios adequados de participação.

§ 5º - De cada reunião é lavrada uma ata, que deve ser aprovada e assinada por todos os presentes.

§ 6º - Das decisões caberá recurso, ao próprio órgão em primeira instância, e ao Conselho de Unidade da FACC, como instância superior.

Art. 10º - A Coordenação Editorial deve ser exercida por um docente permanente da FACC, portador do título de doutor.

§ 1º - O Coordenador Editorial é escolhido por meio de votação secreta convocada pela direção da unidade, na qual têm direito a voto todos os docentes efetivos da FACC.

§ 2º - Se eleito como Coordenador Editorial, fica vedado o acúmulo da Representação com a Coordenação do Conselho, devendo ser indicado outro Representante.

§ 3º - O mandato do Coordenador Editorial é de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

**Art. 11º** - São atribuições da Coordenação Editorial:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;

III - Representar o selo editorial FACC/UFJF interna e externamente em eventos e atividades pertinentes à finalidade do órgão;

IV - Coordenar e supervisionar as atividades do selo editorial FACC/UFJF no tocante à execução do processo editorial, gráfico e técnico;

V - Solicitar à direção da FACC, mediante pedido fundamentado, recursos humanos, técnicos e financeiros para funcionamento das atividades editoriais;

VI - Gerenciar e manter atualizado o catálogo editorial no sítio de Internet do selo FACC/UFJF, no portal da FACC;

VII - Coordenar os processos de divulgação das obras publicadas sob o selo FACC/UFJF; e

VIII - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Editorial, o relatório anual de atividades, nos termos no parágrafo 2º, Art. 7º do Regimento Interno da Editora UFJF.

### **TÍTULO III – Dos recursos financeiros**

**Art. 12º** - As despesas com as publicações pelo selo editorial FACC/UFJF poderão ser custeadas por meio de:

I - Dotações orçamentárias da unidade, dos PPGs e dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme política acordada entre as chefias dessas instâncias e a Coordenação Editorial do selo FACC/UFJF;

II - Fundos de fomento editorial específicos da UFJF ou externos;

III - Créditos especiais de origens diversas, observadas as normas contábeis e administrativas da UFJF;

IV – Cofinanciamento ou financiamento total pelos autores.

**Art. 13º** - Todas as obras publicadas pelo selo editorial FACC/UFJF são de distribuição gratuita e acesso livre.

### **TÍTULO IV – Das diretrizes de publicação**

**Art. 14º** - O recebimento de originais se dá por meio de editais regidos por normas específicas, de acordo com a política aprovada pelo Conselho Editorial.

§ 1º - O Conselho Editorial tem a prerrogativa de convidar autores a publicarem suas obras pelo selo editorial FACC/UFJF, independentemente dos editais.

§ 2º - As normas de formatação para submissão de originais constarão nos editais específicos ou em outro documento indicado pelo FACC/UFJF.

**Art. 15º** - A análise e aprovação dos originais seguirá o seguinte fluxo:

I - Todos os originais devem ser submetidos à análise prévia do Conselho Editorial, que avalia o enquadramento da obra nos artigos 2º e 3º deste regimento e/ou aderência às regras específicas dos editais.

II - Em seguida à aprovação do Conselho Editorial, este indica dois relatores *ad hoc*, externos à FACC, sendo pelo menos um deles externo à UFJF, que emitem parecer quanto ao mérito científico, acadêmico ou didático da obra.

III - Após o recebimento dos pareceres, o Conselho Editorial tem até 30 dias corridos para emitir o resultado final.

**Art. 16º** - As obras são publicadas exclusivamente em formato digital.

### **TÍTULO V – Dos direitos autorais e de imagem**

**Art. 17º** - Os autores e organizadores cederão os direitos patrimoniais para fins de publicação à FACC/UFJF, gratuitamente e definitivamente, sem que isso implique ônus à instituição.

**Art. 18º** - Os autores e organizadores se responsabilizam pela originalidade da obra, obrigando-se a indenizar a FACC/UFJF por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou morais decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros por violação de direitos autorais ou de imagem.

**Art. 19º** - Cabe aos autores providenciar o termo de autorização de uso de imagem e outros conteúdos de autoria de terceiros.

### **TÍTULO VI – Das disposições finais e transitórias**

**Art. 20º** - Em caso de vacância total ou parcial no Conselho Editorial, a direção da FACC indicará membro(s) em caráter pró-tempore, até que o posto seja preenchido por representante titular.

**Art. 21º** - Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

**Art. 22º** - Este regimento entra em vigor após a aprovação no Conselho de Unidade da FACC.

Conselho de Unidade da FACC

**Juiz de Fora, 27 de agosto de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Diretor (a)**, em 03/11/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0558894** e o código CRC **1832E304**.